



Código REG.01

Revisão 01

Data 28/04/2022

Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.



## REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA A.D.A.M. – ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

## Índice

1.	Introdução	3
2.	Objetivo do Regulamento	3
3.	Âmbito do Regulamento	4
4.	Responsabilidades	4
5.	Missão, Visão, Política e Compromissos da Águas do Norte, S.A.	5
5.1.	Missão	5
5.2.	Visão	5
5.3.	Política	5
5.4.	Valores Éticos	6
5.5.	Princípios de Atuação	7
5.6.	Compromisso com a Responsabilidade Social	7
6.	Regras e requisitos no Fornecimento de bens, serviços e empreitadas	9
6.1.	Fornecimento de bens	10
6.2.	Regras para Serviços e Empreitadas (Não se aplica o DL 273/2003)	13
6.3.	Regras para Serviços e Empreitadas (Aplica-se o DL 273/2003)	14
6.4.	Zonas perigosas nas instalações da ADAM	14
6.5.	Regras Gerais de comportamento nas instalações da ADAM	15
ANEXO I: Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores da ADAM		17



## I. Introdução

---

O presente Regulamento para Fornecedores é aplicável a todas as entidades fornecedoras de bens, serviços e empreitadas, e respetivos subcontratados, incluindo trabalhadores temporários, trabalhadores independentes, contratados pela A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A. (ADAM), que passarão a ser adiante designadas por Fornecedor(es).

Os Fornecedores devem conhecer e garantir o cumprimento das regras deste Regulamento e das regras internas da ADAM aplicáveis no âmbito da execução do contrato, bem como de todas as normas de direito ambiental destinadas à proteção do ar, água, solos, flora e fauna, biodiversidade, energia, de segurança e saúde no trabalho e de responsabilidade social (ex. acesso interdito a locais insalubres por jovens), designadamente as normas e disposições resultantes de todas as convenções e tratados internacionais aplicáveis, da legislação comunitária e respetiva legislação nacional.

O presente Regulamento é parte integrante da documentação de suporte ao processo de contratação. **No ato de adjudicação, o Fornecedor deverá confirmar a aceitação das regras constantes deste Regulamento** através do envio à ADAM, no prazo máximo de dez dias úteis, da **Declaração de Aceitação** do Anexo I, disponível também no site da ADAM (<https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos>) para download.

No caso de não envio da Declaração no prazo estipulado, consideram-se aceites as regras dispostas no presente documento.

A referida Declaração de Aceitação tem validade de um ano a contar da data de receção da mesma. No entanto, sempre que a ADAM faça alterações ao presente Regulamento, os Fornecedores serão notificados da necessidade de atualização da Declaração.

## 2. Objetivo do Regulamento

---

A ADAM, no âmbito do seu Sistema de Gestão e para garantir o integral cumprimento dos requisitos legais aplicáveis ao setor, bem como dos requisitos das normas ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), OHSAS 18001 (Segurança), e outros que subscreveu, definiu regras específicas para a



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

---

relação contratual com os seus Fornecedores<sup>1</sup>, as quais visam assegurar a qualidade e segurança do produto, a continuidade do fornecimento, o uso eficiente e sustentável dos recursos, a aplicação de critérios de eficiência energética, e a minimização dos impactes ambientais e dos riscos de segurança.

Os principais objetivos deste regulamento são:

- Divulgar e promover o compromisso dos Fornecedores para com a Missão, Visão, Política, Valores e Princípios da ADAM;
- Estabelecer as regras e requisitos a cumprir e promover a sua implementação pelos Fornecedores, no âmbito das normas e legislação aplicáveis às atividades desenvolvidas para ou em nome da ADAM.

### 3. Âmbito do Regulamento

---

O presente Regulamento é aplicável a todos os Fornecedores de bens, serviços e empreitadas e às atividades realizadas nas instalações da ADAM ou em seu nome, em propriedades de terceiros ou na via pública.

### 4. Responsabilidades

---

O cumprimento deste Regulamento é da responsabilidade dos Fornecedores da ADAM, que se obrigam a observar e a cumprir por si, bem como a fazer cumprir todos os requisitos aqui definidos pelos subcontratados envolvidos.

Os Fornecedores são ainda responsáveis por permitir, quando solicitado, a visita de representantes da ADAM, ou terceiros em seu nome, às suas instalações para aferir do cumprimento destes requisitos.

O Gestor do Contrato da ADAM é responsável por verificar se o Fornecedor, e se aplicável os subcontratados envolvidos, cumprem os requisitos definidos neste Regulamento.

---

<sup>1</sup> Por Fornecedor entende-se toda a cadeia de fornecimento



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

---

Nos contratos que a ADAM estabelece com os seus Fornecedores, estão previstas cláusulas de penalidades que poderão ser acionadas em caso de incumprimento dos requisitos presentes neste regulamento ou legais.

## 5. Missão, Visão, Política de Gestão da A.D.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A.

---

### 5.1 Missão

Assegurar os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, com elevados padrões de eficiência, valorizando os seus recursos humanos e integrando recursos tecnológicos num modelo sustentável, contribuindo para a criação de valor para acionistas e clientes, para a qualidade de vida e desenvolvimento socioeconómico da região.

### 5.2 Visão

Alcançar um desempenho de excelência e o reconhecimento como uma empresa de referência nacional no sector da água em termos da qualidade do serviço público prestado num ambiente organizacional que assegure a melhoria contínua e sustentabilidade.

### 5.3 Política

A A.d.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A., assumindo o compromisso de contribuir ativamente para a promoção de políticas públicas e dos objetivos nacionais no domínio do setor da água, para o desenvolvimento sustentado dos serviços de águas, para a gestão dos recursos disponíveis no País e num quadro de respeito integral dos requisitos legais e normativos, compromete-se a antecipar, a avaliar e a promover de uma forma contínua e sistemática a satisfação das necessidades e expectativas dos seus/suas Clientes, Acionistas, Trabalhadores e Trabalhadoras, concedente, Fornecedores, Comunidade e demais partes interessadas.

Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a Empresa assume ainda a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade.



- **Objetivo**

O objetivo da AdAM é garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, no sentido de proteção da saúde pública, bem-estar das populações, proteção do ambiente e sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

O Conselho de Administração e os/as Trabalhadores e Trabalhadoras da A.d.A.M. – Águas do Alto Minho, S.A., adota um modelo de gestão ética e socialmente responsável, procurando considerar nas suas decisões, a defesa dos interesses dos/das utilizadores/as, a sustentabilidade dos serviços e a sustentabilidade ambiental, assente nos seguintes princípios:

- Promover a satisfação de clientes e das outras partes interessadas;
- Promover a motivação dos/das trabalhadores e trabalhadoras, consultando-os, fomentando assim a sua participação;
- Garantir a qualidade e segurança alimentar da água para consumo humano;
- Apostar na eficiência da utilização dos recursos hídricos;
- Assegurar o cumprimento da legislação, regulamentação e requisitos em vigor aplicáveis às suas atividades, produtos e serviços;
- Avaliar sistematicamente os resultados obtidos, tendo em vista a melhoria contínua e a inovação;
- Adotar uma postura de transparência, através de uma comunicação interna e externa com todas as partes interessadas;
- Minimizar os impactos ambientais decorrentes das suas atividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e a prevenção da poluição;
- Adotar as melhores práticas, de forma a eliminar perigos, a reduzir riscos e a prevenir a ocorrência de acidentes e doenças profissionais.

## 5.4 Valores Éticos

- Espírito de Servir,
- Excelência,



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

---

- Integridade,
- Responsabilidade,
- Rigor
- Transparência.

## 5.5 Princípios de Atuação

- Respeito e proteção dos direitos humanos,
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras,
- Respeito pela igualdade do género,
- Luta contra a corrupção,
- Erradicação de todas as formas de exploração,
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias,
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente,
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

## 5.6 Compromisso com a Responsabilidade Social

A ADAM, assume como Compromissos Sociais, o respeito, a liberdade e a promoção da valorização de trabalhadores e das restantes partes interessadas, a recusa do trabalho infantil, a valorização da liberdade na relação de trabalho, a liberdade de associação e representação, a igualdade de oportunidades, a promoção da segurança e higiene no trabalho, a prevenção da ocorrência de lesões, ferimentos e danos para a saúde, assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores. Assim, todos os fornecedores da ADAM devem declarar que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- Não utilizam qualquer forma de trabalho infantil;
- Não utilizam qualquer forma de trabalho forçado;
- Proporcionam um ambiente de trabalho seguro e saudável e tomam as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- Não colocam qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

- Não realizam qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferem no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- Não permitem comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- Não realizam qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- Cumprem com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e com os pagamentos devidos, incluindo o pagamento de horas extraordinárias;
- Asseguram que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- Informam a ADAM de quais são os Fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato;
- Informam os seus Fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo deste Regulamento.
- Caso se detete que algum fornecedor da ADAM utiliza trabalho infantil, deve ser:
  - Registada uma ocorrência;
  - Solicitada a presença na ADAM do representante legal de forma a explicar e contextualizar a ocorrência;
  - Solicitado um plano de ações para prevenir a recorrência de situações semelhantes e exigido ao fornecedor um plano escrito de ações (subscrito pelo representante legal do fornecedor) de mitigação sobre a criança envolvida na ocorrência, que garantam a sua sobrevivência, segurança, saúde e escolarização, de modo a garantir que o fornecedor assume a responsabilidade de assegurar que o normal desenvolvimento da criança não fica comprometido.
- Caso um dos pontos anteriores não seja cumprido, por responsabilidade do fornecedor, este fica suspenso até à avaliação de fornecedores seguinte.





## 6 Regras e requisitos no Fornecimento de bens, serviços e empreitadas

---

Neste ponto estabelecem-se regras e requisitos para os Fornecedores.

O incumprimento sistemático das regras, requisitos, política, valores e princípios preconizados neste regulamento poderá levar, dependendo da sua importância e gravidade, à suspensão da execução do contrato estabelecido ou à sua cessação.

Para fornecimentos de equipamentos que têm ou possam ter impacto significativo no uso de energia, a contratação será parcialmente avaliada com base no desempenho energético, tendo em consideração os seguintes aspetos, sempre que aplicável:

- Certificação energética/classe de eficiência/ eficiência no uso
- Potência instantânea consumida
- Emissão de CO<sub>2</sub> (consumo de energia)
- Vida útil do equipamento
- Custo de manutenção anual.

Na elaboração de projetos (novas infraestruturas, reabilitações, beneficiações, equipamento, sistemas e processos, etc.) com impacto relevante no desempenho energético, o fornecedor deverá considerar e apresentar à ADAM as soluções energeticamente mais eficientes.

A ADAM informa os seus fornecedores, através deste regulamento, que a aquisição de serviços, produtos e equipamentos que têm, ou podem ter, um impacto significativo de energia é, parcialmente, avaliada com base no desempenho energético.

Todos os fornecedores ficam obrigados a fornecer à ADAM a documentação abaixo referida quando aplicável aos trabalhos a desenvolver, comprometendo-se ainda a atualizá-la permanentemente, dando conhecimento de toda e qualquer alteração. Para além dessa e, independentemente do âmbito do contrato que estabelecem com a ADAM, todos os fornecedores comprometem-se a enviar, assim que solicitado, e a manter atualizados os seguintes documentos:

- Certidão de Não Dívida à Segurança Social em formato pdf, com painel de assinaturas
- Certidão de Não Dívida à Autoridade Tributária em formato pdf simples



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

- Dados gerais da entidade, designadamente, morada, contactos, alteração ao CAE e IBAN para pagamento

## 6.1 Fornecimento de bens

Documentos, sempre obrigatórios, a facultar pelos Fornecedores:

Máquinas, Equipamentos de Trabalho, Elevadores, Unidades de Climatização e Refrigeração, Frigoríficos, Aparelhos a Gás, Equipamentos Elétricos e Eletrónicos, Equipamentos ATEX, Motores Elétricos, Postos de Transformação, Disjuntores de Corte.

- Declaração de Conformidade CE; Ficha Técnica; Manual de Utilização e Manutenção em Português.
- Outros documentos específicos:
- ✓ Equipamentos elétricos e mecânicos ATEX: *Data Sheet*, tag number, código Ex, indicação do grupo de equipamento, categoria de equipamento, tipo de atmosfera explosiva, tipo de proteção, grupo de explosão e classe de temperatura, índice de proteção, temperatura máxima de superfície entre outros.
- ✓ Postos de transformação e condensadores: Declaração de Conformidade CE com a referência a PCB, se aplicável.
- ✓ Disjuntores de corte: evitar SF6, exceto se não existirem alternativas.
- ✓ Equipamentos elétricos e eletrónicos: Não são aceites equipamentos contendo chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, polibromobifenilo (PBB) e ou éter de difenilo polibromado (PBDE) e deve ser disponibilizada a declaração RoHS.
- ✓ Unidades de climatização e refrigeração e frigoríficos: A carga de gás refrigerante (CFC, HCFC, HFC, PFC ou Misturas) deve ser inferior a 3kg ou 5ton CO<sub>2</sub> ou caso não seja possível deve ser previamente aprovado pela ADAM.
- ✓ Equipamentos: Não são aceites equipamentos contendo Amianto: Silicatos Fibrosos ex. Crocidolite, Amosite, Antofillite de Amianto, Actinolite de Amianto, Tremolite de Amianto e Crisótilo.
- Nota: Todos os equipamentos deverão ser preferencialmente da máxima eficiência energética.



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

## Acessórios de Elevação ou Elementos de Lingagem (Cabos Metálicos, Correntes em Varão Redondo de Aço, Manilhas, Ganchos e Lingas)

- Declaração de Conformidade CE, Ficha técnica, Manual de Utilização e Manutenção em Português, Inscrição da Carga Máxima nos acessórios.

## Pilhas e Acumuladores

- Não são aceites pilhas e acumuladores contendo mais de 5ppm de mercúrio, mais de 20ppm de cádmio e sem marcação de proibição de colocação nos resíduos banais.
- Nota: As pilhas deverão ser preferencialmente recarregáveis.

## Equipamentos de Proteção Individual, Produtos e Equipamentos de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE)

- Declaração de conformidade CE, Ficha Técnica, Manual de Utilização e Manutenção em Português.
- Registo ANPC da entidade para comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos SCIE.

## Agentes Químicos (sólidos, líquidos, gasosos) e Biológicos

- Ficha de Dados de Segurança\* datadas e em Português, com teor máximo de COV e valores limite em g/l, se aplicável, que cumpram integralmente o Regulamento REACH e com Rótulos nas Embalagens\*\* que cumpram o Regulamento CLP de Classificação, Rotulagem e Embalagem de Substâncias e Misturas, Ficha do Produto (1ª Entrega e em quaisquer revisões, se aplicável), Certificado de Lote/Conformidade/Análise\*\*\* (Todas as entregas, se aplicável).

### \* Conteúdo das Fichas de Dados Segurança

- |   |  |   |
|---|--|---|
| 1) Identificação substância/mistura e da sociedade/empresa; | 7) Manuseamento e armazenagem;             | 13) Considerações relativas à eliminação; |
| 2) Identificação dos perigos;                               | 8) Controlo da exposição/proteção pessoal; | 14) Informações relativas ao transporte,  |



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

- 
- |   |                                     |  |
|---|-------------------------------------|--|
| 3) Composição/informação sobre os componentes;  | 9) Propriedades físicas e químicas; | 15) Informação sobre regulamentação;                         |
| 4) Primeiros socorros;                          | 10) Estabilidade e reatividade;     | 16) Outras Informações e dados técnicos ATEX (se aplicável). |
| 5) Medidas de combate a incêndios;              | 11) Informação toxicológica;        |  |
| 6) Medidas a tomar em caso de fugas acidentais; | 12) Informação ecológica;           |  |
- 

**\*\* Conteúdo dos Rótulos de Embalagens**

- 1) Nome, endereço e n° de telefone do fornecedor da substância ou mistura;
  - 2) Quantidade nominal da substância ou mistura na embalagem;
  - 3) Identificadores do produto;
  - 4) Pictogramas de perigo (se aplicável);
  - 5) Palavras-sinal (se aplicável);
  - 6) Advertências de perigo (se aplicável);
  - 7) Recomendações de prudência (se aplicável);
  - 8) Informação suplementar (se aplicável), ex. Teor máximo de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) do produto pronto e respetivos valores limite em g/l;
- 

**\*\*\*Para produtos químicos ou materiais filtrantes utilizados no tratamento de água para consumo humano, o Fornecedor cumprirá também com os requisitos previstos nas recomendações da ERSAR sobre esta matéria.**

---

## Materiais e produtos químicos em contacto com a água

Certificados da qualidade dos materiais, substâncias e produtos químicos utilizados no tratamento da água e nos sistemas de abastecimento, garantindo a sua adequação para o fim em vista, nomeadamente no que diz respeito à proteção da saúde pública.



## 6.2 Regras para Serviços e Empreitadas (Não se aplica o DL 273/2003)

Documentos a facultar pelos Fornecedores, se solicitados, na contratação ou no decorrer da prestação de serviços de limpeza, desinfestação, jardinagem, desmatção, transporte, gestão de resíduos, gestão de máquinas de vending de produtos alimentares, topografia, projetistas, serviços informáticos, formação, consultoria, auditorias, trabalhadores independentes, trabalhadores temporários, vigilância, manutenções e empreitadas em que não se aplique o DL 273/2003, relativo à Segurança em Estaleiros Temporários ou Móveis:

- Documento de Controlo das Entidades e respetiva documentação aplicável: ex. alvarás ou certificados (empreiteiro, transporte de mercadorias por conta de outrem, operador de gestão de resíduos, registo ANPC para comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de segurança contra incêndios), apólices de seguro de acidentes de trabalho dos trabalhadores e/ou trabalhadores independentes, apólices de seguro de responsabilidade civil, certidões diversas (isenção de dívidas à Segurança Social, Finanças), horário de trabalho, folha de férias e/ou mapa de pessoal da segurança social, recibos de vencimento, anexo D dos Relatórios Anuais dos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, avaliação de riscos ou fichas de procedimentos de segurança das atividades realizadas;
- Documento de Controlo dos Trabalhadores e respetiva documentação aplicável: ex. fichas de aptidão médica, registos da distribuição de EPI, registos da formação ambiental, segurança e saúde, responsabilidade social e energia, declarações de manobreadores e/ou carteira profissional, vistos de residência para trabalhadores estrangeiros;
- Documento de Controlo de Equipamentos e respetiva documentação aplicável: ex. declaração de conformidade CE, manual de utilização e manutenção em português, registos de verificação periódica das máquinas, equipamentos de trabalho, escadas portáteis, acessórios de elevação/lingagem, extensões e acessórios elétricos, ferramentas manuais, aparelhos de soldadura e outros equipamentos de trabalho previstos na lei, bem como a respetiva declaração de conformidade, no âmbito do DL n.º 50/2005 de 25 de fevereiro, quando aplicável;
- Documento de Controlo da Utilização de Agentes Químicos e Biológicos e respetiva documentação aplicável: fichas de dados de segurança que cumpram o Regulamentos REACH e



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

Regulamento CLP e aprovação pela DWI, ou outra entidade similar reconhecida, no caso de agentes químicos para contato com água para consumo humano;

- Documento de Gestão Resíduos e respetiva documentação aplicável: Registos SIRAPA, Guias de Acompanhamento de Resíduos, Guias RCD (Resíduos de Construção e Demolição);
- Documento de Avaliação de Riscos de Segurança e Avaliação de Aspetos Ambientais e respetiva documentação aplicável: matrizes, planos, outros.

Caso estes serviços ou empreitadas incluam bens, o ponto a cumprir é o 6.1.

### 6.3 Regras para Serviços e Empreitadas (Aplica-se o DL 273/2003)

Nos serviços de manutenção e empreitadas em que sejam executados os trabalhos de construção de edifícios e trabalhos no domínio da engenharia civil, abaixo referidos, aplica-se o disposto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, relativo à Segurança em Estaleiros Temporários ou Móveis (ver detalhes no Anexo II).

Os seguintes documentos deverão ser facultados pelos Fornecedores, se solicitados, na contratação ou no decorrer da prestação de serviços e empreitadas em que se aplique o DL 273/2003:

- Plano de Segurança e Saúde (PSS), conforme modelos do grupo Águas de Portugal, ou Fichas de Procedimentos de Segurança (FPS), se aplicável;
- Plano de Gestão Ambiental (PGA) e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), se aplicável.
- Compilação Técnica (CT), se aplicável.
- Todos os documentos mencionados no ponto 6.2, como anexos ao PSS/FPS e PGA/PPGRCD.

Caso estes serviços ou empreitadas incluam bens, o ponto a cumprir é o 6.1.

### 6.4 Zonas perigosas nas instalações da ADAM

No interior das instalações da ADAM o responsável pela infraestrutura informa os seus fornecedores quais as zonas com:



Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

- Risco de queda em altura (ex. tanques de grande profundidade, sendo estritamente proibido debruçar-se sobre os mesmos, tanques de arejamento, decantadores, obras de entrada);
- Risco de queda ao mesmo nível (ex. existência frequente de pavimentos escorregadios, existência de obstáculos vários a transpor, como degraus, passadiços e tubagens);
- Risco de afogamento;
- Risco de eletrização ou eletrocussão;
- Risco de incêndio e explosão (ex. Zonas ATEX);
- Risco de exposição a agentes químicos (ex. ETA, laboratório, instalações de tratamento);
- Risco de exposição a agentes biológicos (ex. ETAR, laboratório, instalações da rede de águas residuais);
- Risco de exposição a ruído e poeiras.

As zonas das instalações com riscos muito elevados, nomeadamente as subestações, postos de transformação, cloragens, ozonizações, devem manter-se rigorosamente interditas a quaisquer elementos estranhos ao serviço. Para que nelas possam entrar e desenvolver trabalhos devem ser escrupulosamente cumpridas todas as regras de segurança da instalação.

## 6.5 Regras Gerais de comportamento nas instalações da ADAM

É da responsabilidade dos Fornecedores dar a conhecer aos seus trabalhadores e subcontratados as regras estabelecidas neste Regulamento, de forma a assegurar o seu cumprimento.

Em casos fundamentados, poderão ser impedidos de permanecer nas instalações da ADAM os trabalhadores do Fornecedor que, pela sua ação ou omissão, não contribuam para o cumprimento das regras definidas neste Regulamento, na Legislação Portuguesa ou transgridam as regras (de segurança e outras) estabelecidas nas instalações da ADAM onde se encontram.


Todos os acidentes de trabalho devem ser comunicados de imediato ao requisitante do serviço. Deve ser elaborado um relatório escrito, com indicação da análise das causas e medidas de correção/corretivas/preventivas aplicadas e/ou a aplicar.



## Segurança e Ambiente

- **Respeite a sinalização existente;**
  - Não entre em zonas não autorizadas;
  - Seja cauteloso nas zonas com perigo de lesão por queda ou afogamento;
  - Utilize os Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios;
  - Use corretamente as máquinas e equipamentos de trabalho;
  - Não estacione em locais proibidos e nunca exceda 20Km/h;
  - Não obstrua vias de acesso, de circulação ou saídas de emergência;
  - Proibido fumar ou comer nas áreas assinaladas;
  - Proibido foguear nos locais com atmosferas explosivas;
  - Poderá ser solicitado um controlo de alcoolemia;
  - Coloque os resíduos nos contentores próprios;
  -
- Comunique de imediato qualquer acidente ou quase acidente ocorrido.

## Em caso de Evacuação

- Mantenha-se calmo;
- Sem correr, abandone o local;
- Siga a sinalização de emergência;
- Não volte atrás sem autorização;
- Dirija-se para o **Ponto de Reunião**; 

Siga as Instruções dos Funcionários da Águas do Alto Minho, S.A.

Todos os funcionários, fornecedores e subcontratados, têm o dever de cumprir com as regras de saúde e segurança definidas.





Assunto Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A.

---

## ANEXO I: Declaração de aceitação do Regulamento para Fornecedores da ADAM

A declaração de aceitação do regulamento para fornecedores está disponível em <https://www.adam.pt/a-adam/governo-da-sociedade/regulamentos> para download, preenchimento e posterior envio à ADAM.